

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

Aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito, às 09h20min, na sede do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco, sito na Rua José Bonifácio, nº 62 -Madalena – Recife – PE, em sua 517ª Reunião Ordinária de Plenária - ROP, se reuniu com a presença dos seguintes conselheiros efetivos: Enfa. Marcleide Correia e Sá Cavalcanti, Enfa. Luciana Patrícia Coêlho Aguiar, Téc. em Enf. Fabio Roberto da Costa Lins, Enfa. Neide Silvério da Silva, Enfa. Valdeísa Maria Pessoa Morais, Enf. Eliane Fidelis, substituindo a Conselheira Enf. Emanuela Rozeno. Téc. em Enf. Iraquitan Vereda dos Santos, Téc. em Enf. Jennifer Félix de Souza e Téc. em Enf. Robson Lima de Freitas, substituindo o Tec em Enf. Evandro Alves. Conselheiros suplentes: Enfa. Maria Angélica de França Telles e Enf. José Ronaldo Vasconcelos Nunes. Sob a presidência da Enfa. Marcleide Cavalcanti, secretariada pela conselheira Enfa. Luciana Aguiar. Convocada a assessora técnica Maria Clara Landim para colaborar com as atividades do Plenário. Deu-se início aos trabalhos e deliberações. Inicia-se com a leitura da ata da 516ª ROP, de 2018. Leitura de Decisões para ratificação do plenário: nº 274/2018, referente ao registro de inscrições principais, secundárias, especializações, reinscrições e registro de transferências nas categorias de enfermeiros e técnicos em enfermagem. Ratificada; nº 275/2018, referente ao registro de inscrições principais, secundárias, especializações, reinscrições e registro de transferências nas categorias de enfermeiros e técnicos em enfermagem. Ratificada; nº 276/2018, referente à concessão, renovação e cancelamento de registros de responsabilidade técnica Ratificada; nº 278/2018, referente ao cancelamento de registro categorias de enfermeiros e técnicos em enfermagem. Ratificada. Leitura de documentos recebidos do Cofen: Of. Nº 2936/2018, encaminha Decisão Cofen nº 165/2018 para conhecimento e providências, a qual homologa as Decisões Coren-PE nº 267 e 268/2018, que fixam, respectivamente, os valores das anuidades para o exercício de 2019 e os valores de taxas e emolumentos. Cientes; Of. Nº 2974/2018, encaminha cópia do Parecer nº 26/2018/Cofen/CTAS, acerca de pedido de esclarecimento quanto à aplicação da Resolução Cofen nº 0569/2018, em especial ao que se refere à atribuição de desinstalação de quimioterápico antineoplásico por profissional de enfermagem, aprovado na ROP 507ª do Cofen. Cientes; Of. Nº 2977/2018, encaminha cópia do Parecer nº 25/2018/CTLN/Cofen, o qual opina pela pertinência e probidade da Resolução Cofen nº 0509/2016, que estabelece a cada Rua José Bonifácio, 62 – Madalena – Recife-PE – CEP: 50.710-435



32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

Responsável Técnico-RT a possibilidade de cumprir no mínimo 20 horas semanais de carga horária em serviço/instituição em que possua vínculo, mesmo em estados diferentes. Aprovado na ROP 507a do Cofen. Cientes: Of. Nº 3003/2018, encaminha Parecer nº 004/2018/Cofen/CTAB, acerca da prescrição de vacina e/ou soro antirrábico por profissional enfermeiro(a). Aprovado na ROP 507^a Cofen. Cientes; Of. Nº 3021/2018, encaminha cópia do Parecer de Conselheira nº 050/2018, sobre a competência dos profissionais de enfermagem no serviço de endoscopia, aprovado na ROP 498ª do Cofen. Cientes; Of. Circ. Nº 196/2018, informa que se encontra disponível, até o dia 30/11/2018, a consulta virtual para elaboração do regulamento da 16ª Conferência Nacional de Saúde-CNS no período de 28 a 31 de julho de 2019, em Brasília, pelo link:http://www.susconecta.org.br/cns-abre-consulta-virtual-para-regulamento-da-16aconferencia-nacional-de-saude/. Cientes; Of. Circ. Nº 200/2018, encaminha cópia do Memorando Interno nº 174/2018/DPAC/COFEN e seus anexos, referente Processo judicial nº 0005521-18.2015.4.01.3400. Cientes; Of. Circ. Nº 203/2018, encaminha cópia do Parecer Asslegis nº 091/2018, aprovado pelo Plenário do Cofen, na ROP nº 507ª, o qual não recomenda o deferimento do pleito da Aben-PE, acerca de esclarecimento sobre os efeitos da Resolução Cofen nº 581/2018, que trata da concessão de registro de especialista. Cientes; Of. Circ. Nº 205/2018, encaminha Parecer Normativo nº 002/2018, que versa sobre a emissão de certidão de regularidade inscricional. Aprovado na ROP nº 507ª do Cofen. Cientes; Of. Circ. Nº 206/2018, informa que a Resolução Cofen nº 595/2018, que altera a Resolução Cofen nº 498/2015 foi publicada no Diário Oficial da união nº 232, Seção I, pág 89 de 04/12/2018. Encaminha também, cópia do Parecer Asslegis nº 095/2018 e do Despacho nº 216/DLC-PROGER/2018-P. Cientes; Of. Circ. Nº 209/2018, informa que a Resolução Cofen nº 597/2018, que altera o Manual Selo da Qualidade, integrado como Anexo da Resolução Cofen nº 520/2016;aprova a reformulação do Programa Nacional de Qualidade(PNQ), e institui a concessão do Selo e da Certificação da Qualidade-Cofen, foi publicada em Diário Oficial da União dia 10/12/2018. Cientes. Leitura de Documentos Internos: Memorando nº 005/2018-Ouvidoria, Relatório da Ouvidoria, referente ao período de 01/09 à 31/10/2018 para conhecimento. Cientes; Leitura das Decisões pra deliberação do Plenário: Decisão Coren-PE Nº 279/2018, Dispõe sobre a regulamentação do uso de meios eletrônicos



63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

(WhatsApp e e-mail) para intimações e notificações expedidas pela Comissão de Acompanhamento dos Processos Éticos no âmbito do Coren-PE. Aprovada por unanimidade a Decisão e anexo, com a sugestão de alteração do Art. 1º, § 2º, nos termos propostos pelo procurador neste ato; Decisão Coren-PE nº 280, que Dispõe sobre a regulamentação do uso de meios eletrônicos de videoconferência para interrogatório das partes e oitivas de testemunhas nos processos ético-disciplinares em curso na CAPE no âmbito do Coren-PE. Aprovada por unanimidade. Cientes. Leitura de Documentos Recebidos Diversos: Of. Sec. Nº 22446/2018, encaminha apelo realizado pela Deputada Socorro Pimentel. Indicação de nº 12327/2018, encaminhando ao Governador do Estado, Dr. Paula Câmara e ao Dr. Iran Costa, Secretário de Saúde do Estado de PE, no sentido de promover a capacitação para reanimação de recémnascidos, dos médicos pediatras e enfermeiros da Rede Pública de Saúde do Estado. Cientes. Leitura de Pareceres Jurídicos: nº 407/2018 - PAD DIPRE nº 536/2018, sobre pedido de reembolso da 2ª parcela-pagamento em duplicidade da profissional Fabiana Adnilza da Silva Gomes, Coren-PE nº 540780-TE. Aprovado por unanimidade; nº 408/2018 - PAD DIPRE nº 098/2018, sobre pedido de reembolso de taxa de cancelamento pela profissional, Wanessa de Aguiar Pedrosa Cavalcanti. Aprovado por unanimidade; nº 409/2018 - PAD DIPRE nº 445/2018, sobre pedido de reembolso de taxa de emissão de carteira de especialista pela profissional, Giovana Modesto Duarte Albuquerque Lima. Aprovado por unanimidade; nº 412/2018 - Prot. nº 2628/2018, sobre solicitação da funcionária Ana Elizabeth quanto a autorização para permanecer no local de labor antes do início da jornada e no intervalo intrajornada. Laudo médico, conforme Memorando nº 020/2018-Financeiro. Aprovado por unanimidade; nº 421/2018 - Prot. nº 2802/2018, sobre reajuste de gratificação - controle de jornada laboral, referente ao Memo nº 043/2018-Cobrança. Aprovado por unanimidade; nº 425/2018 - PAD DIPRE nº 511/2018, sobre requerimento de registro de especialização -Pós graduação iniciada antes da colação de grau, solicitado por José Carlos de Oliveira. Plenária decidiu em sobrestar o PAD DIPRE nº 511/2018, até o posicionamento do COFEN sobre o tema " inicio de pós-graduação, após a conclusão do curso e antes da colação de grau"; nº 428/2018 - PAD DIPRE nº 306/2017, sobre pedido de informação pela profissional, Adriana Martins dos Santos, onde questiona a obrigatoriedade de Rua José Bonifácio, 62 – Madalena – Recife-PE – CEP: 50.710-435



94

95

96

97

98

99

100

101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111

112

113

114

115

116

117

118

119

120

121

122

123

supervisionar o estágio ocorrido nas equipes de ESF, realizado por alunos da UNIVASF e UPE, sem qualquer incentivo financeiro. Aprovado por unanimidade; nº 439/2018 -PAD DIPRE nº 636/2018, sobre requerimento do funcionário Frederico Correia Feitosa acerca da redução de carga horária. Parecer Jurídico Aprovado por unanimidade; nº 440/2018 - PAD DIPRE nº 551/2018, análise de solicitação de compensação de carga horária, solicitada pela fiscal Benvinda Pereira de Barros. Aprovado por unanimidade; às 12h20min realizado intervalo para o almoço. Sessão retomada às 13h50min. PAD para Análise: PAD DIPRE nº 580/2018, sobre Parecer técnico referente a instalação de máscara de Venturi e oximetria de pulso - Despacho nº 1238/2018-COOD./DEFIS-Onde a coordenação entende pela desnecessidade do parecer, considerando que no Decreto 94.406/87 (regulamenta a Lei Federal nº 7.498, de 25/07/1986), que dispõe sobre o exercício da enfermagem, e dá outras providências. Cientes. Leitura de Pareceres de Admissibilidade: Nº 069/2018 - PAD DIPRE nº 353/2018, emitido pelo conselheiro Ronaldo Vasconcelos, referente à denúncia apresentada por Andréa Carla Correia de Oliveira, Ana Célia Marinho Gonçalves Ferreira, Ângelo Giuseppe Bernardini, Eliane Vieira de Brito, Hermógenes Adriano de Simões Medeiros, Juliano Francino da Silva, Magda Tavares de Souza, Maricélia Abílio Gonçalves Leão e Maria do Carmo Barbosa Sousa Leão em desfavor da profissional Giovana Júlia Martins Mastrangeli de Melo, Coren-PE nº 108995-ENF. O relator sugere abertura de processo ético-disciplinar por possível infração dos artigos 24, 25, 26, 30, 69, 83 e 85, do CEPE. Aprovado por unanimidade: Nº 075/2018 - PAD DIPRE nº 0059/2018, emitido pelo conselheiro Ronaldo Vasconcelos, referente à denúncia "De Ofício" em desfavor da profissional Sandra Helena Soares de Castro, Coren-PE nº 304079-ENF. Aprovado por unanimidade. O relator sugere abertura de processo ético-disciplinar por possível infração dos artigos 28 e 30 do CEPE e com o artigo 10; I, II, III, VI e IX da Resolução Cofen nº 509/206. Aprovado por unanimidade; Nº 076/2018 - PAD DIPRE nº 0059/2018, emitido pela conselheira Andreia Arruda, referente à denúncia encaminhada pelo Hospital e Policlínica Jaboatão Prazeres em desfavor da profissional Maristela Ferreira dos Santos, Coren-PE Nº 179.572-AE. Leitura realizada pela conselheira Neide Silvério. A relatora sugere **arquivamento** da denúncia, por não haver indícios de



124

125

126

127

128

129

130

131

132

133

134

135

136

137

138

139

140

141

142

143

144

145

146

147

148

149

150

151

152

153

infração ética. Aprovado por unanimidade. As conselheiras Eliane Fidelis e Maria Angélica Telles apresentam relatório das atividades de 2018 e planejamento para 2019. do NEP - Núcleo de Educação Permanente. Retomada a leitura de pareceres de admissibilidade: Nº 077/2018 - PAD DIPRE nº 0479/2018, emitido pela conselheira Maria Angélica Telles, referente à denúncia encaminhada pela profissional Clarissa Fernanda Noqueira Tavares, Coren-PE nº 198078-ENF, em desfavor da profissional Lídia Lins Sodré, Coren-PE n° 330961-ENF. A relatora sugere abertura de processo ético-disciplinar, por possível infração dos artigos 61, 63, especialmente os artigos 68, 69, 71, 72 e 83, do CEPE. Aprovado por unanimidade; Nº 078/2018 - PAD DIPRE nº 0543/2016, emitido pela conselheira Maria Angélica Telles, referente à denúncia "De Ofício" em desfavor da profissional Nancy Aparecida Andrade de Lima, Coren-PE nº 227.291-ENF. A relatora sugere abertura de processo ético-disciplinar, por possível infração dos artigos 26, e especialmente os artigos 30, 31, 59, 60, 61, 62, 63 e 90, do CEPE. Aprovado por unanimidade; Nº 079/2018 - PAD DIPRE nº 0592/2018, emitido pelo conselheiro Robson Lima, referente à denúncia encaminhada pela profissional Rejane Eduarda da Silva Bezerra, Coren-PE nº 630534-TE, em desfavor da profissional Bruna Thaísa de Oliveira Malta, Coren-PE nº 421967-ENF. O relator sugere abertura de processo ético-disciplinar, por possível infração dos artigos 26, 61, 64 e 72, do CEPE. Aprovado por unanimidade; Nº 080/2018 - PAD DIPRE nº 0592/2018, emitido pelo conselheiro Robson Lima, referente à denúncia encaminhada pela profissional Rejane Eduarda da Silva Bezerra, Coren-PE nº 630534-TE, em desfavor da profissional Cacilene Érica Mendes dos Santos. Coren-PE nº 465055-ENF. O relator sugere abertura de processo ético-disciplinar, por possível infração dos artigos 26, 61, 64,69,72 e 83, do CEPE. Aprovado por unanimidade; Nº 081/2018 -PAD DIPRE nº 0592/2018, emitido pelo conselheiro Robson Lima, referente à denúncia encaminhada pela profissional Rejane Eduarda da Silva Bezerra, Coren-PE nº 630534-TE, em desfavor da profissional Cecília de Oliveira Marinho Silva, Coren-PE n° 199770-ENF. O relator sugere abertura de processo ético-disciplinar, por possível infração dos artigos 26, 61, 64, 69, 72 e 83, do CEPE. Aprovado por unanimidade; Nº 082/2018 - PAD DIPRE nº 0592/2018, emitido pelo conselheiro Robson Lima, referente



à denúncia encaminhada pela profissional Leila Micheliny Barbosa Paiva de Andrade Coren-PE n° 552469-ENF, em desfavor da profissional Roberta Poliana Silva de Santana, Coren-PE 1047185-TE. O relator sugere abertura de processo ético-disciplinar, por possível infração dos artigos 26, 43, 51, 53 e 64, do CEPE. Aprovado por unanimidade. As 15h48, a presidente Marcleide Cavalcanti precisa se ausentar. Passa a presidenciar a sessão a conselheira secretária, Luciana Aguiar. Leitura de Pareceres Técnicos: Coord-DEFIS Nº 002/2018 - PAD DEFIS nº 103/2016, emitido por Ivana Andrade, sobre enfermeiro realizando prescrição à distância através de contato telefônico com SAMU de forma rotineira. A situação acontece na AME Rajada-Petrolina devido à ausência de médico, apontado nos relatórios de fiscalização. Aprovado por unanimidade; Nº 024/2018 - PAD DIPRE nº 328/2018, emitido pela CTASM, sobre inserção de DIU pós-parto por enfermeiros. Aprovado por unanimidade. Retomada a leitura de Parecer Jurídico: nº 441/2018 - PAD DIPRE nº 559/2018, sobre Apuração de possíveis inconsistências relacionadas no demonstrativo de revisão GFIP e GILRAT. Aprovado por unanimidade. O controlador geral Antônio José Batista. apresenta ao Plenário a necessidade de realizar a 7ª transposição do orçamento do Coren-PE para o exercício 2018, perfazendo um total de R\$ 40.664,95 a serem transpostos da rubrica de INSS - Contribuições Previdenciárias, para atender as projeções de despesas registradas no relatório final da comissão de Instrução de Sindicância designada pela Portaria Coren-PE nº 742/2018, para a apuração de possíveis inconsistências relacionadas no Demonstrativo de Revisão de GFIP e GILRAT. conforme PAD nº 559/2018. Aprovada por unanimidade. Apresentação pelo Controlador Antônio José Batista, do Plano Anual de Atividades da Controladoria Geral -PAINT para o exercício de 2019. Aprovada por unanimidade. Sem mais a tratar, a sessão encerrou às 16h30min. Eu, Luciana Patrícia C. de Aguiar, lavrei a presente ata, que vai por mim subscrita _____ e será assinada por todos os presentes.

Marcleide C. e Sá Cavalcanti

154

155

156

157

158

159

160

161

162

163

164

165

166

167

168

169

170

171

172

173

174

175

176

177

178

179

180

Fábio Roberto da Costa Lins

Neide Silvério da Silva



Valdeísa M. Pessoa Morais Jennifer Félix de Souza Eliane Fidelis Gomes

Iraquitan Vereda dos Santos Maria Angélica de França Telles José Ronaldo Vasconcelos Nunes

Robson Lima de Freitas